

## **PORTARIA CONJUNTA Nº 948/PR/2020**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, a 2ª VICE-PRESIDENTE e a 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso IV do art. 31 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 947, de 16 de março de 2020, que promoveu alterações na Portaria Conjunta da Presidência nº 945, de 12 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de suspender os prazos processuais relativos aos processos que tramitam no âmbito da Justiça Comum de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais, em virtude das restrições estabelecidas pela Portaria Conjunta da Presidência nº 945, de 2020, com o objetivo de evitar o contágio pelo Coronavírus, as quais podem dificultar ou mesmo impossibilitar o comparecimento das partes e dos advogados às unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado na reunião da Comissão Especial de Prevenção ao Contágio pelo COVID-19, realizada no dia 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0032607-34.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos até o dia 27 de março de 2020, inclusive, os prazos processuais, as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Ficam mantidas as sessões de julgamento e as audiências agendadas para o dia 17 de março de 2020, a critério, respectivamente, do Presidente de Câmara e do Juiz do processo.

§ 2º Ficam mantidas as sessões virtuais, bem como as audiências e sessões de julgamento com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito.

§ 3º Na hipótese de realização de sessões de julgamento ou audiências nos termos deste artigo, somente terão acesso ao local as partes, os advogados ou defensores públicos, e o representante do Ministério Público dos processos incluídos na pauta do dia.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às sessões do Tribunal do Júri e aos Juizados Especiais, inclusive às Turmas Recursais.

§ 5º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período mencionado no "caput" deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 6º As petições e demais documentos relativos a medidas urgentes dos processos que tramitam por meio físico poderão ser normalmente protocolizados durante o período de suspensão de prazo estabelecido nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º Nos Juizados Especiais, fica suspenso o atendimento às partes, inclusive o serviço de atermção, ressalvados os referentes a medidas urgentes.

Art. 3º Nas secretarias de juízo e nos cartórios dos Órgãos Colegiados do Tribunal, será mantido o serviço de atendimento mínimo, preferencialmente, por meio eletrônico ou por telefone.

Parágrafo único. Sempre que possível, os gestores das unidades referidas no "caput" deste artigo deverão incentivar o trabalho em regime de "home office" durante o período de vigência desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Conjunta da Presidência nº 946, de 13 de março de 2020.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de março de 2020.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ AFRÂNIO VILELA, 1º Vice-Presidente

Desembargadora ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS PEREZ, 2ª Vice-Presidente

Desembargadora MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO, 3ª Vice-Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça